



Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 30/03/2023, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **terceira** parcela do mês de **março de 2023** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 7.164.784.601,19**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 19.608.571.527,07, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 745.930.180,55.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de fevereiro de 2023**, creditado em 28/02/2023, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	3.663.810.307,44	1,2808
FPE	3.500.974.293,75	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	59.674.414,50	2,0622

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 915.952.576,86	R\$ 875.243.573,44	R\$ 14.918.603,63	R\$ 1.806.114.753,92

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 3ª cota de março de 2023

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	173.313	-	-	-	1.495	171.818
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	1.610.397	-	-	-	747.884	862.514
Imposto de Renda Retido na Fonte	18.481.968	-	-	-	5.934	18.476.034
Multas e Juros (I.R.)	98.211	-	-	-	4	98.206
SUBTOTAL - IR	20.363.889	-	-	-	755.317	19.608.572
Imposto sobre Produtos Industrializados	770.224	-	-	-	30.475	739.749
Multas e Juros (IPI)	6.181	-	-	-	-	6.181
SUBTOTAL - IPI	776.405	-	-	-	30.475	745.930
TOTAL RECEITAS	21.140.294	-	-	-	785.792	20.354.502

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	38.659	36.941		3.093	1.031	1.031
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	194.066	185.440		15.525	5.175	5.175
Imposto de Renda Retido na Fonte	4.157.108	3.972.347		332.569	110.856	110.856
Multas e Juros (I.R.)	22.096	21.114		1.768	589	589
SUBTOTAL - IR	4.411.929	4.215.843		352.954	117.651	117.651
Imposto sobre Produtos Industrializados	166.444	159.046	73.975	13.315	4.438	4.438
Multas e Juros (IPI)	1.391	1.329	618	111	37	37
SUBTOTAL - IPI	167.834	160.375	74.593	13.427	4.476	4.476
Retenção para o Fundeb (-20%)	915.953	875.244	14.919			
TOTAL	3.663.810	3.500.974	59.674	366.381	122.127	122.127

Observações:

Receita classificada referente ao período de 11 a 20/03/2023.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.



Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de março de 2023

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

FPE a ser distribuído no 3º
decêndio de mar/23

R\$ 3.500.974.293,75

FPE distribuído no 3º decêndio de mar/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 1.780.380.209,58	0,97525	1,5775	R\$ 2.739.038.173,54

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2020, divulgado pelo IBGE em nov/22, em relação ao PIB de 2019.

2) Variação acumulada do IPCA entre fev/15 e fev/23.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
78,24%	21,76%



Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de março de 2023

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 93.702.496	3,8737	R\$ 29.515.401	R\$ 123.217.897
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 113.946.727	4,5892	R\$ 34.966.468	R\$ 148.913.195
Amapá	AP	3,4120	R\$ 93.455.982	3,9869	R\$ 30.377.281	R\$ 123.833.263
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 76.430.121	4,8261	R\$ 36.771.913	R\$ 113.202.035
Bahia	BA	9,3962	R\$ 257.365.505	8,5879	R\$ 65.434.403	R\$ 322.799.908
Ceará	CE	7,3369	R\$ 200.960.492	6,3581	R\$ 48.444.447	R\$ 249.404.939
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 18.904.841	0,6620	R\$ 5.043.758	R\$ 23.948.600
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 41.085.573	2,4108	R\$ 18.368.474	R\$ 59.454.047
Goiás	GO	2,8431	R\$ 77.873.594	3,3028	R\$ 25.165.120	R\$ 103.038.714
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 197.709.253	6,7336	R\$ 51.305.365	R\$ 249.014.618
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 63.214.262	1,9872	R\$ 15.140.821	R\$ 78.355.083
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 36.483.988	1,4229	R\$ 10.841.475	R\$ 47.325.463
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 122.010.455	4,8804	R\$ 37.185.599	R\$ 159.196.054
Pará	PA	6,1120	R\$ 167.410.013	6,3059	R\$ 48.047.120	R\$ 215.457.133
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 131.169.799	4,4665	R\$ 34.031.770	R\$ 165.201.569
Paraná	PR	2,8832	R\$ 78.971.949	2,5891	R\$ 19.726.960	R\$ 98.698.909
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 188.999.112	6,7033	R\$ 51.075.032	R\$ 240.074.144
Piauí	PI	4,3214	R\$ 118.364.796	4,3210	R\$ 32.923.549	R\$ 151.288.345
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 41.844.286	1,7413	R\$ 13.267.731	R\$ 55.112.017
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 114.434.276	3,1947	R\$ 24.341.870	R\$ 138.776.146
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 64.498.871	1,0474	R\$ 7.980.427	R\$ 72.479.298
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 77.120.359	3,3497	R\$ 25.522.277	R\$ 102.642.636
Roraima	RR	2,4807	R\$ 67.947.320	3,5905	R\$ 27.357.316	R\$ 95.304.636
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 35.054.211	1,0735	R\$ 8.179.300	R\$ 43.233.511
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 27.390.382	0,9312	R\$ 7.095.142	R\$ 34.485.523
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 113.815.253	3,7444	R\$ 28.529.883	R\$ 142.345.136
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 118.874.257	3,3201	R\$ 25.297.216	R\$ 144.171.473
TOTAL		100,0	R\$ 2.739.038.174	100,0	R\$ 761.936.120	R\$ 3.500.974.294

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/MF

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional também no **Twitter** (<https://twitter.com/TesouroNacional>) e no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesourownacional>)